



Subsecretaria de Política Fiscal

Nota Técnica nº 001/2014 SUPOF/SEFAZ/RJ

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2014.

Assunto: Retificações de lançamentos no SIAFEM de receitas de participações governamentais do pré-sal

I – Introdução

1. A Emenda à Constituição Estadual nº 48 de 2011 instituiu a vinculação de 10% da receita de participações governamentais ao FECAM quando o petróleo for extraído da camada do pré-sal. Sendo assim, em acordo com o Decreto nº 43.996 de 18 de dezembro de 2012, foram criadas subalíneas para registro dos valores de Royalties e Participações Especiais provenientes do pré-sal, possibilitando que seja aplicada a alíquota de 10% sobre estas receitas conforme preceituado na Emenda nº 48 de 2011.
2. Frisa-se que, em atendimento ao disposto no artigo quarto do decreto, o cálculo das parcelas adicionais ao fundo seria feito de forma retroativa.
3. A presente Nota Técnica apresenta os valores e subalíneas a serem retificados no SIAFEM, fazendo-se a distinção das participações governamentais provenientes da camada do pré-sal.

Subsecretaria de Política Fiscal

II. Royalty e Participação especial pré-sal

4. Para possibilitar a determinação dos valores de royalties e participações provenientes do pré-sal no mês de **dezembro** foi calculada a proporção da produção do pré-sal em cada campo produtor. Posteriormente foi verificada, para cada período de apuração, a receita de royalties e PE proveniente da camada do pré-sal.

5. A tabela abaixo apresenta as subalíneas que devem ser debitadas e aquelas que devem ser creditadas para que haja a correta classificação das receitas.

Tabela I
Subalíneas a serem ajustadas

Em R\$

Subalíneas a serem debitadas		
	Dezembro	Total
13409903	- 13.801.120,46	- 13.801.120,46
13409904	- 4.600.373,49	- 4.600.373,49
13409905	- 13.589.629,04	- 13.589.629,04
13409906	-	-
Subalíneas a serem creditadas		
	Dezembro	Total
13409908	13.801.120,46	13.801.120,46
13409909	4.600.373,49	4.600.373,49
13409910	13.589.629,04	13.589.629,04
13409911	-	-

6. Sobre as alíneas 13409903, 13409905 e 13409906 permanece a aplicação do índice de vinculação do FECAM de 5%. Sobre as subalíneas 13409908, 13409910 e 13409911, incidirá a alíquota de 10%.



Subsecretaria de Política Fiscal

III. Relatórios de acertos

7. Além dos pagamentos regulares (acima contemplados) as concessionárias esporadicamente fazem recolhimentos à parte de royalty e PE. Mensalmente a ANP publica o chamado Relatório de Acertos para tais recolhimentos de royalties abrangendo todos os acertos feitos num dado mês. Já os Relatórios de Acertos de Participações Especiais normalmente são feitos separadamente para um campo, ou grupo de campos.

8. Sendo assim foram analisados todos os Relatórios de Acertos de Royalties de 2013 para verificar as parcelas produzidas no pré-sal no tempo de vigência da EC 48/2011. O mesmo foi feito nos Relatórios de Acerto de Participação Especial, nos campos produtores do pré-sal.

III.1. Acertos de Royalties

9. Dentre os Relatórios de Acertos de Royalties divulgados pela ANP, no exercício de 2013 apenas o relatório referente ao mês de dezembro contém recebimentos referentes ao pré-sal após a emenda 48/2011, estando assim sujeitos a aplicação da alíquota de 10% do FECAM:

Tabela II

Relatório de Acertos de Royalty

Campo	Mês do acerto	Mês de referência entrada receita	Total de Royalty	Produção pré-sal	Fecam Adicional
Marlim Leste (até 5%)	dezembro-13	setembro-13	R\$ 403,05	1%	R\$ 0,20
Marlim Leste (exc. 5%)	dezembro-13	setembro-13	R\$ 302,29	1%	R\$ 0,20

10. Para proceder à retificação das subalíneas do pré-sal deve ser ajustadas as subalíneas 13409903, 13409904, 13409905 e 13409908, 13409909 e 13409910 conforme tabela abaixo:

Subsecretaria de Política Fiscal**Tabela III**

Em R\$

Subalíneas a serem debitadas	
13409903	- 302,29
13409904	- 100,76
13409905	- 302,29
Subalíneas a serem creditadas	
13409908	302,29
13409909	100,76
13409910	302,29

III.2. Acertos de Participações Especiais

11. Dentre os Relatórios de Acertos de Participações Especiais divulgados pela ANP no exercício de 2013 apenas o relatório número 75 contém recebimentos referentes ao pré-sal após a emenda 48/2011, estando assim sujeitos a aplicação da alíquota de 10% do FECAM:

Tabela IV**Relatório de Acertos de Participação Especial - 75**

Campo	Período	Total de PE	Destinado ao RJ (40%)	Produção pré-sal	Fecam Adicional
Marlim Leste	3º trimestre/2013	R\$ 10.188,12	R\$ 4.075,25	37%	R\$ 76,09

12. Para proceder à retificação das subalíneas do pré-sal deve ser ajustadas as subalíneas 13409906 e 13409911 conforme tabela abaixo:

Tabela V

Em R\$

Subalínea a ser debitada	
13409906	- 1.521,80
Subalínea a ser creditada	
13409911	1.521,80

IV. Considerações Finais

13. Diante do exposto, **recomenda-se retificar os lançamentos citados nos parágrafos 5 e 11 desta nota no SIAFEM, a fim de possibilitar o adequado pagamento de valores ao Fundo Estadual de Conservação Ambiental**, para cumprimento da Emenda à Constituição Estadual n° 48 de 2011, em consonância com o Decreto n° 43.996 de 18 de dezembro de 2012. Abaixo o Quadro Resumo das subalíneas a serem retificadas:

Tabela VI
Quadro resumo de retificações

Em R\$

Subalíneas a serem debitadas (dezembro e relatórios de acertos)	
	Dezembro
13409903 -	13.801.422,75
13409904 -	4.600.474,25
13409905 -	13.589.931,33
13409906 -	1.521,80
Subalíneas a serem creditadas	
	Dezembro
13409908	13.801.422,75
13409909	4.600.474,25
13409910	13.589.931,33
13409911	1.521,80

14. A reclassificação de receitas mencionada acima acarretará em valor adicional ao Fecam e conseqüentemente a necessidade de recomposição de receita pelo Rioprevidência, dado que o último recebe o valor residual das receitas de royalties e participações especiais após o pagamento de todas as obrigações legais. O quadro abaixo evidencia o montante a ser adicionado ao Fecam e restituído pelo Rioprevidência:



Subsecretaria de Política Fiscal

Tabela VII

Em R\$

Base de cálculo Fecam pré-sal	27.392.875,88
Fecam adicional pré-sal (+5%)	1.369.643,79

Henrique Diniz de Oliveira
Analista de Finanças

De acordo,

Joselia Castro de Albuquerque
Subsecretária de Política Fiscal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO